



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 46/2020

"ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL PARA O ANO DE 2020."

O Prefeito do Município de São Vicente do Sul, RS, **PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO em atendimento ao artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR),

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, no Município de São Vicente do Sul, conforme as características da área rural, nos seguintes parâmetros:

Tipologia de terras	Valores em R\$
Lavoura - aptidão boa	8.800,00
Lavoura- aptidão regular	7.650,00
Lavoura aptidão - restrita	6.440,00
Silvicultura, pastagem natural ou Plantada	5.350,00
Preservação da fauna e flora	3.480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto considera-se o disposto no art.3º da Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto, consideram-se os dados sobre o levantamento da forma a seguir:

I – Responsável pelo levantamento: Matilde Duarte Lichtenecker, Engenheira Agrônoma, CPF Nº 012.248.350-26 CREA/RS 201685.

II – Descrição simplificada da metodologia: Para avaliação do VTN para o município de São Vicente do Sul (RS) utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado de acordo com a NBR 14.653 da ABNT. Servindo como base os dados de valores de referência levantados pelo Tabelionato de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal, Imobiliárias, e últimas transações de mercado que constituíram de elementos para a formação dos valores.

III – Período de realização da coleta de dados: dezembro de 2019.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 07 DE MAIO DE 2020.

EVANILDE BRAUNER PICOLI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS LANES GABRIEL
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 07/05/2020. Livro nº 40.